



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 56/2012

Assunto: Correição Ordinária Judicial da 4ª Vara de Família e Sucessões da
Comarca de TERESINA-PI

Juiz Corregedor: Dr. ANTÔNIO DE PAIVA SALES

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 16/2007, 26/2009 E 66/2009 - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - ORDEM PARA COMPLEMENTAÇÃO - RESPOSTA NOS AUTOS - EXISTÊNCIA DE CARTAS PRECATÓRIAS AINDA NÃO DEVOLVIDAS AO JUÍZO DE ORIGEM - NOTÍCIA DE ESCASSEZ DE SERVIDORES - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

1- De conformidade com a Lei de Organização Judiciária- LOJEPI, a Corregedoria de Justiça é o órgão do Poder Judiciário encarregado pela fiscalização dos serviços judiciais e extrajudiciais desenvolvidos na Justiça de 1º Grau;

2- Cumpre ao Órgão Corregedor determinar que a autoridade judicial responsável pela correição complete o procedimento com os dados faltantes;

3- Verifica-se que a Juiz Corregedor deu fiel cumprimento ao despacho exarado neste processo, trazendo à baila a relação das Cartas Precatórias existentes no período correicionado, cuja maioria já

fora devolvida ao Juízo deprecante;

4- Recomendação para que, apesar da escassez de servidores, sejam envidados esforços no sentido de acelerar a marcha processual desses feitos, em atenção ao princípio constitucional da duração razoável do processo introduzido pelo art. 5º, LXXVIII da CRFB/88;

5- Arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários Ca CGJ;

6- Determinação de publicação da manifestação da autoridade judicial e desta decisão na página da CGJ.

Trata-se da Correição Ordinária Judicial realizada na 4ª Vara de Família da Comarca de TERESINA-PI no período de **16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2012**, conforme dispõe o art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e os Provimentos nºs 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com abrangência das atividades desenvolvidas durante **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**.

Após detida análise do presente caderno processual, proferi despacho (fls. 84/94) determinando que o trabalho correicional fosse complementado com a apresentação da listagem das cartas precatórias pendentes de devolução à origem, por ventura identificadas no período correicionado.

Em resposta, a autoridade judicial responsável pela Correição atravessou a manifestação de fls. 97/98 acompanhada pelos anexos de fls. 99/106.

O Juiz Corregedor argumenta às fls. 97/98 que conta somente com um servidor e que existiam apenas dois servidores na Secretaria da Vara durante a correição, daí porque a relação das cartas precatórias foi extraída do Sistema *Themis* (fls. 99/106)

Acresce que muitos desses processos já foram devolvidos ao Juízo de origem.

Diante da informação trazida à baila pelo Juiz Corregedor, tenho por cumprido o supracitado despacho, estando, pois, complementado o trabalho correicional.

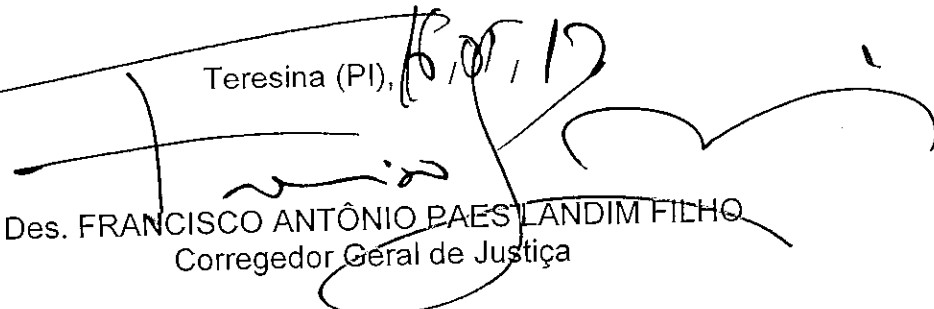
Em que pese a dificuldade encontrada pelo Juiz de Direito em relação ao número de servidores, recomendo que sejam envidados esforços no sentido de acelerar o andamento da cartas precatórias ainda em curso, para que não se perca de vista o princípio constitucional da razoável duração do processo insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII da Lei Maior, onde se lê: "*a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*".

Ex Positis, **aprovo** a Correição Judicial realizada na **4ª Vara de Família da Comarca de Teresina-PI** no período de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2012, tendo por período correicionado o ano de 2011 e determino o arquivamento deste processo correicional no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se a manifestação apresentada e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da 4ª Vara de Família da Comarca de TERESINA-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 16/01/12



Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça